

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 4294/2014

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 16722/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Serviço de Verificação de Incapacidades, Maria Isabel Silva Soares Reis, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, às direções gerais e órgãos análogos, aos institutos públicos, às câmaras municipais, à Provedoria de justiça e organismos estrangeiros

2 — Em matéria de prestações:

2.1 — Organizar os processos relacionados com o complemento por dependência e com a atribuição das prestações diferidas (invalidez, velhice e morte), bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do sistema de informação de pensões;

2.2 — Verificar a subsistência de situações de incapacidade temporária para o trabalho;

2.3 — Verificar e rever situações de incapacidade permanente determinantes do direito a pensões de invalidez e sobrevivência dos regimes de seguranças social;

2.4 — Verificar situações de dependência determinantes do direito ao subsídio por assistência a terceira pessoa;

2.5 — Verificar situações de deficiência determinantes do direito ao subsídio mensal vitalício;

2.6 — Verificar a aptidão para o trabalho exigidas para o enquadramento no regime de seguro social voluntário;

2.7 — Confirmar as situações de incapacidade temporária dos beneficiários a receber prestações de desemprego, nos termos previstos na lei;

2.8 — Apoiar as ações médicas no âmbito da verificação de incapacidades;

2.9 — Providenciar pelo controlo da prova de direitos e sua influência na atribuição, montante e processamento de prestações;

2.10 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.11 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e produz efeitos a 14 de novembro de 2012, e nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

17 de março de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações, *Ana Paula Martins Rebelo*.

207697312

Despacho n.º 4295/2014

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 16722/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Maria Alcina Salzedas Costa Conde, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, às direções gerais e órgãos análogos, aos institutos públicos, às câmaras municipais, à Provedoria de justiça e organismos estrangeiros

2 — Em matéria de prestações:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações por encargos familiares e encargos no domínio da dependência e da deficiência;

2.2 — Providenciar pelo controlo da prova de direitos e sua influência na atribuição, montante e processamento das prestações mencionadas no ponto anterior;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e produz efeitos a 14 de novembro de 2012, e nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

17 de março de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações, *Ana Paula Martins Rebelo*.

207697523

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 4009/2014

Lotaria Clássica — Extrações Especiais

Plano para as 14.ª, 16.ª, 18.ª e 24.ª extrações de 2014, designadas «Lotaria da primavera», «Lotaria da Páscoa», «Dia da Mãe» e «Santo António», respetivamente, a realizar nos dias 7 e 21 de abril, 5 de maio e 16 de junho, pelas 20:00 horas.

Capital de € 7 000 000, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 50, divididos em «quintos» a € 10, cada. Do Capital Emitido, € 4 900 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
2	12 000,00	20	1 200,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	1 200,00	6 000,00	24 000,00
2	6 000,00	20	600,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	600,00	3 000,00	12 000,00
2	3 350,00	20	335,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	335,00	1 675,00	6 700,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	1 000,00	690	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	100,00	500,00	69 000,00